

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/3/2012, Seção 1, pág. 11.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Mariana Carneiro Barbosa de Brito		UF: TO
ASSUNTO: Solicitação de autorização para realizar de forma integral o internato do curso de Medicina, ministrado no Instituto Presidente Antonio Carlos (ITPAC), de Araguaína (TO), no Hospital Santa Marcelina, em São Paulo (SP).		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
PROCESSO Nº: 23001.000063/2011-12		
PARECER CNE/CES Nº: 311/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/8/2011

I – RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de Mariana Carneiro Barbosa de Brito, acadêmica do curso de Medicina, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e de Saúde de Araguaína (FAHESA), mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Ltda. (ITPAC), de Araguaína (TO), para realizar o internado no Hospital Santa Marcelina, em São Paulo (SP), de forma integral.

O processo em exame foi aberto em 21/6/2011, sendo composto por diversas peças significativas para a apreciação do mérito, assim caracterizadas:

- Requerimento em nome da interessada, datado de 23/5/2011, dirigido ao CNE e firmado pela própria. Este apresenta o pleito e o motivo de “dificuldades econômico-financeiras para a manutenção na localidade, distante da família (hoje residente em São Paulo, SP) e após o falecimento do pai, em Araguaína, no ano de 2005”.
- Comprovantes da residência em Araguaína (TO).
- Histórico Escolar que comprova cursar o 9º período do curso de Medicina, com aprovação em todos os componentes curriculares registrados de 2007/1 a 2010/2.
- Documentos comprobatórios da estrutura curricular do Curso de Medicina da FAHESA (ITPAC).
- Cópia do Parecer CNE/CES nº 1.133/2001, que estabelece as DCN dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição.
- Cópia de Termo de Convênio celebrado entre o Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Ltda. e a Casa de Saúde Santa Marcelina, entidade filantrópica com sede em Itaquera, São Paulo, tendo como objeto *a concessão de treinamento em serviço, em regime de INTERNATO, para 6 (seis) alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina (...)*, firmado pelas partes, com testemunhas e datado de 24 de junho de 2010.
- Documentos comprobatórios da situação familiar: atestado de óbito do pai (em Araguaína (TO)); identificação da mãe e atestados de exercício profissional da mãe e irmãs, todas médicas, em São Paulo; certidão de venda da propriedade familiar na região Norte; e de propriedade residencial (apartamento) da mãe em São Paulo (SP).

- Correspondência do Coordenador do Curso de Medicina da FAHESA-ITPAC, Prof. Elvio Machado da Rocha, à Secretaria de Educação Superior (SESu), datada em 23/5/2011, em que atesta o encaminhamento da solicitação da acadêmica Mariana Carneiro Barbosa de Brito ao Hospital Santa Marcelina; e que há convênio vigente com este, assim como previsão de novo convênio a ser formalizado a partir de junho de 2011 para atender os internatos a serem realizados fora de sede de julho de 2011 a dezembro de 2012.
- Correspondência do Centro Interdisciplinar de Formação, Ensino e Pesquisa, do Hospital Santa Marcelina (CIFEP), firmado pelo Coordenador de Ensino, Dr. Fabio Roberto O. Silva, em São Paulo a 19/5/2011, que informa a Mariana Brito que sua solicitação de vaga para internato 2011 foi aceita, com início em 4 de julho de 2011.
- Cópia dos Pareceres CNE/CES 50/2007, 224/2007, 236/2007, 258/2008, 282/2008, 13/2009, 14/2010, favoráveis ao regime de internato do curso de Medicina em outra localidade e instituição conveniada, inclusive um destes no mesmo Hospital Santa Marcelina.
- Ofício nº 94/CES/CNE/MEC, de 30 de maio de 2011, no qual a Chefe da Divisão SAO/CES solicita à requerente *documento expedido pela Instituição de educação Superior de origem, por meio do qual a mesma manifeste a **anuência e responsabilidade pela supervisão** do internato a ser realizado fora da Unidade Federativa.* (negrito no original)
- “Termo de Anuência e Responsabilidade” firmado pelo Coordenador do Curso de Medicina e Presidente do Colegiado do Curso de Medicina da FAHESA/ITPAC, Prof. Elvio Machado da Rocha (fl. 84), indicada a autorização para *100% do internato fora da Unidade Federativa no Hospital Santa Marcelina, e desde que plenamente referendada e autorizada pelos órgãos da Educação em todos os órgãos da Educação em todos os seus níveis...*

Apreciação da Relatora

O requerido é a autorização deste Conselho para a realização de estágio curricular (internato) em instituição fora da Unidade Federativa em que é situada a sede da instituição de ensino do estudante de curso de Medicina, por reconhecimento de excepcional motivo.

É necessária a manifestação do CNE, neste caso, porque a duração prevista para o estágio pleiteado excede o limite previsto na Resolução CNE/CES nº 4, de 7/11/2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Medicina, em seu art. 7º, § 2º:

O colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para este estágio, a realização de treinamento supervisionado fora da unidade federativa, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em Instituição conveniada que mantenha programas de Residência credenciados pela Comissão de Residência Médica e/ou outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.

O motivo, de ordem pessoal, identificado como dificuldade para a manutenção da estudante em localidade distante daquela onde reside a família, com oneroso pagamento das taxas escolares, parece-me justificado no mérito e devidamente comprovado.

Está consignada anuência e compromisso de supervisão da instituição de ensino, a Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e de Saúde de Araguaína, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Ltda.

Há convênio formalizado entre esta Instituição de Educação Superior do Estado de Tocantins e a entidade mantenedora do Hospital Santa Marcelina, em São Paulo, bem como prova de admissão da acadêmica requerente neste.

Assim sendo, considero estas credenciais suficientes para reconhecer a qualificação institucional para o trabalho de formação por prática profissional supervisionada e satisfeitas todas as demais exigências próprias para a autorização ora solicitada.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à autorização, em caráter excepcional, para que Mariana Carneiro Barbosa de Brito, acadêmica do curso de Medicina, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e de Saúde de Araguaína, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Ltda. (ITPAC), de Araguaína, Estado do Tocantins, realize de forma integral o Estágio Curricular Supervisionado (Internato) no Hospital Santa Marcelina, em São Paulo, de acordo com os critérios previstos no projeto pedagógico do seu curso de Medicina e as condições de supervisão docente-profissional estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Medicina, bem como nas demais normas regulamentares da instituição de ensino e do hospital ora admitido como receptor deste internato.

Brasília (DF), 3 de agosto de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente